



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 430

DE 26 DE MARÇO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, SERVIDORES PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, os servidores descritos no Anexo I desta Lei, para atender as necessidades inadiáveis e excepcionais dos serviços de Educação, Cultura e Esportes do Município.

§ 1º) A contratação a que se refere o Artigo anterior, dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º) A contratação deverá especificar as condições, local e o período do contratado, que não excederá a dois meses, permitido a sua renovação por igual período.

Art. 2º) Os vencimentos do servidor contratado, terão por base o valor do nível de referência do cargo correspondente à habilitação mínima exigida para o desempenho das atribuições que lhe forem cometidas.

§ 1º) O servidor temporário fará jus às gratificações e demais vantagens concedidas aos servidores da categoria específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº **430**
FL. 02

DE **06** DE MARÇO DE 1993.

§ 2º) O reajuste do vencimento do servidor temporário, obedecerá aos mesmos índices e correrá na mesma data do concedido aos funcionários do quadro permanente de pessoal do Município.

Art. 3º) Aos servidores temporários, aplicar-se-ão as normas concernentes aos deveres e proibições e regime de responsabilidade, bem como as penalidades prescritas para o funcionário público do Município.

Art. 4º) As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 430

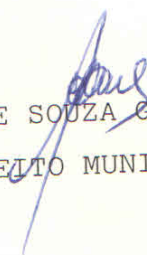
DE 26 DE MARÇO DE 1993

ANEXO I

VAGAS

FUNÇÃO

20	Professor Nível Médio	20 horas
30	Professor Leigo	20 horas
15	Professor Nível Superior	40 horas


AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO